



Protocolo de Cooperação

Considerando que a inclusão de pessoas com deficiência e incapacidade no mercado de trabalho faz parte da missão da Associação do Porto de Paralisia Cerebral e da Associação Salvador,

é celebrado entre

a **Associação do Porto de Paralisia Cerebral** (adiante designada por APPC), com sede na Rua Delfim Maia, nº 276, 4200-252 Porto, com o número de identificação fiscal 506 831 957, com a designação de 1º Outorgante e representada pelo Exmo. Sr. Abílio Cunha na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato,

e

Associação Salvador (adiante designada por AS), Associação sem fins lucrativos, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, nº 14 - 8º, 1050-121 Lisboa, pessoa coletiva número 506 723 364, aqui devidamente representada por Salvador Pereira Palha Mendes de Almeida e João Rodrigo Appleton Moreira Rato, na qualidade de Presidente e Vogal da Direção, respetivamente, com poderes para o ato,

o seguinte protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas:

Cláusula I

A presente parceria tem como objetivo promover a articulação no desenvolvimento do processo de capacitação das pessoas com deficiência ou incapacidade que se encontrem em processo de procura ativa de emprego, dando desta forma continuidade ao trabalho desenvolvido pelas duas entidades, por forma a potenciar a empregabilidade do seu público-alvo.

Cláusula II

No âmbito da presente parceria, competirá à primeira outorgante:

- Informar e apoiar a AS no âmbito das medidas desenvolvidas pelo Centro de recursos (CRE), em estreita articulação com o IEFP;
- Divulgar ações de formação para pessoas com deficiência e incapacidade que possam ser do interesse dos candidatos da segunda outorgante, através do GIPI da APPC;
- Encaminhar os candidatos para a AS, após término da medida de Apoio à Colocação, para dar continuidade ao processo de capacitação;
- Proporcionar a participação dos candidatos da AS nos workshops dinamizados pela APPC Emprego;
- Realizar atividades conjuntas, quer de sensibilização de empresas, quer de capacitação de candidatos;

- Divulgar ofertas de trabalho cujo perfil não encontre na sua bolsa de candidatos e que seja enquadrável na missão da AS.

Cláusula III

No âmbito da presente parceria, competirá à segunda outorgante:

- Encaminhar candidatos para ações de formação que se enquadrem na necessidade de desenvolvimento das suas competências, para a APPC;
- Dar continuidade ao encaminhamento dos candidatos enviados pela APPC, após término da medida de Apoio à Colocação, no âmbito do desenvolvimento do seu processo de capacitação e procura ativa de emprego;
- Promover a participação dos candidatos da AS nos workshops dinamizados pela APPC Emprego, de acordo com o seu desenvolvimento de competências;
- Realizar atividades conjuntas, quer de sensibilização de empresas, quer de capacitação de candidatos;
- Divulgar ofertas de trabalho cujo perfil não encontre na sua bolsa de candidatos e que seja enquadrável na missão da APPC.

Cláusula IV

O presente protocolo de cooperação vigorará pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura, automática e sucessivamente renovável por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada apresentada por alguma das partes com uma antecedência mínima de 90 dias.

A avaliação da presente parceria deverá ser realizada anualmente através do questionário disponibilizado pela APPC.

Cláusula V

Serão representantes das partes, no desenvolvimento desta parceria, a Coordenação de Serviço APPC Emprego, pela 1ª Outorgante, e a Coordenação da Delegação do Porto da AS, pela 2ª Outorgante.

Data

A Direção da APPC

APPC
Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente
(Abílio Cunha)

A Direção da AS
